



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1946/2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.800 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE PESSOAL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.800 de 15 de Setembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de pessoal ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar da seguinte forma:

## ANEXO I

### SERVIDOR

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	AUXILIAR GERAL	841,64

### ESTAGIÁRIOS

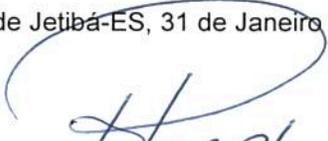
QUANTIDADE	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO
03	MÉDIO	60% DO SAL. MÍNIMO
06	SUPERIOR	75% DO SAL. MÍNIMO

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas e em vigor todo texto da Lei Municipal nº 1.800/2015, não alcançados pela presente alteração.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Janeiro de 2017.

  
HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal